



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.796/2025

Prorroga prazo para construção de sede própria em imóvel doado e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 2.373/2018 para a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI – AVAMEP, inscrita no CNPJ sob nº 12.356.331/0001-48, no imóvel doado pelo Município de Piumhi, por mais 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de abril de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 22 / 04 / 2015

Data da publicação: 22 / 04 / 2015

Da mural